



1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FORO DE ABRE CAMPO – TJ/MG

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **GERALDO GONÇALVES (CPF/MF Nº 335.770.646-68)** e seu cônjuge, **MARIA ALVES GONÇALVES (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, **MANOEL ALVES DUTRA NETO (CPF/MF Nº 200.660.076-15)** e seu cônjuge, **IRENE MOREIRA DUTRA (CPF/MF Nº 078.400.516-85)** ora executada; bem como dos credores **BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Duarte Vieira, da 1ª vara cível, criminal e da infância e da juventude – Foro de abre campo, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **GERALDO GONÇALVES (CPF/MF Nº 335.770.646-68)**, **MANOEL ALVES DUTRA NETO (CPF/MF Nº 200.660.076-15)** e **IRENE MOREIRA DUTRA (CPF/MF Nº 078.400.516-85)**, nos autos do **Processo nº 5001193-55.2019.8.13.0003**, e foi designada a venda do bem abaixo descrito descritos abaixo, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Córrego Água Limpa, nº SN, Zona Rural, -, Santa Margarida/MG – CEP: 36913-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel rural denominado Água Limpa, distrito de Santa Margarida, com área de 52.19.05ha de terras de cultura e pasto, partindo da entrada da propriedade no lado leste no ponto inicial com Maria Rosa Brandão até chegar o ponto 2, córrego com 7.00 metros e 229°45'. Segue com Maria Rosa Brandão até chegar o ponto 3 com 92.58 metros e 220°09' no lado oeste passa a confrontar com Raimundo Nonato Pereira até chegar o ponto 4, centro da ponte da entrada da propriedade de Raimundo Nonato Pereira com 55.26 metros e 329°17' no lado oeste com Raimundo Nonato Pereira ao ponto 5, com 66.12 metros e 341°19'. Continua com Raimundo Nonato Pereira ao ponto G com 805.75 metros e 5°42'. No lado norte com Elias Breder ao ponto H, eixo da estrutura com 91.66 metros e 81°01'. Segue com Elias Breder ao ponto I, com 132.53 metros e 81°35'. Continua com Elias Breder ao ponto J, com 124.24 metros e 70°01'. Continua com Elias Breder ao ponto L, com 45.09 metros e 77°56'. Continua com Elias Breder ao ponto M, com 35.92 metros e 70°37'. Continua com Elias Breder ao ponto N, com 140.04 metros e 81°25', segue com Elias Breder ao ponto O com 129.33 metros e 48°54'. Continua com Elias Breder ao ponto P com 46.85 metros e 36°01'. Segue com Elias Breder ao ponto Q, com 47.30 metros e 20°16'. Confrontando com Elias Breder ao ponto R com 31.19 metros e 32°15'. Segue com Elias Breder ao ponto S com 17.33 metros e 85°32'. Continua com Elias Breder ao ponto T com 24.74 metros e 131°09'. Segue com Elias Breder até o ponto U com 36.00 metros e 147°10'. Continua com Elias Breder ao ponto V com 33.68 metros e 130°50'. Segue com Elias Breder ao ponto X com 54.99 metros e 111°44'. Continua com Elias Breder até o ponto 6 com 33.53 metros e 102°50'. Ainda com Elias Breder ao ponto 7 com 38.25 metros e 109°23', deste ponto com Elias Breder ao ponto 8 com 31.96 metros e 140°27'. Segue com Elias Breder ao ponto 9 com 35.49 metros e 149°27' com Elias Breder ao ponto 10 com 162.67 metros e 116°31' no lado leste passa pela pedreira ao ponto 11 e 254.31 metros e 194°29' passa dividir com José Lourenço da Costa ao ponto 12 com 558.77 metros e 258°18'. Segue com José Lourenço da Costa e Margarida Amado Gonçalves ao ponto 13 com





88.95 metros e 217°11', segue com Margarida Amado Gonçalves e Joaquim Amado Gonçalves ao ponto 44 com 27.61 metros e 152°36', segue com Joaquim Amado Gonçalves ao ponto 45 com 195.23 metros e 212°05'. Continua com Joaquim Amado Gonçalves ao ponto 16 com 51.65 metros e 236°53' passa a confrontar com José Lourenço da Costa ao ponto 17, com 100.99 metros e 204°41', segue com José Lourenço da Costa ao ponto 18 com 54.88 metros e 211°27'. Continua com José Lourenço da Costa e Istóil Amado Gonçalves ao ponto 19 com 51.03 metros e 118°50', passa a confrontar com Joaquim Carmelido da Silva ao ponto 20 com 70.60 metros e 225°10' passa a confrontar com Gabriel Pereira Silva ao ponto 21 com 33.62 metros e 274.25. Segue com Gabriel Pereira Silva ao ponto 22 com 44.50 metros e 245°39'. Segue com Gabriel Pereira Silva ao ponto 1 com 32.31 metros e 223°33' fechando o perímetro.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	Inkra	
Matrícula Imobiliária nº	9.207	Cartório de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 02	14/06/2007	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 03	26/09/2007	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 04	15/02/2008	Hipoteca	-	Banco do Brasil S/A
R. 05	15/02/2008	Hipoteca	-	Banco do Brasil S/A
R. 07	28/01/2011	Hipoteca	-	Banco do Brasil S/A
R. 08	14/11/2011	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 09	06/11/2012	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 10	21/10/2013	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 12	31/07/2014	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 13	10/09/2015	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 14	16/10/2015	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 17	11/11/2016	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 18	11/11/2016	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
AV.19	14/12/2017	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
AV. 20	14/12/2017	Hipoteca	-	Banco Bradesco S.A.
R. 21	29/12/2021	Penhora	Proc. nº 5001364-12.2019.8.13.0003	Banco do Brasil S/A
R. 22	22/09/2025	Penhora Exequenda	Proc. nº 5001193-55.2019.8.13.0003	Banco do Brasil S/A
R. 23	03/10/2025	Penhora	Proc. nº 5001324-30.2019.8.13.0003	Banco do Brasil S/A
R. 24	14/11/2025	Penhora	Proc. nº 5001535-61.2022.8.13.0003	Banco do Brasil S/A

OBS.01: O imóvel é constituído de terras em excelente qualidade para plantio e cultivo de cafeeiros, em localidade bem valorizada, havendo uma lavoura de cafeeiros com aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) pés de café de boa qualidade e boa produção. Havendo ainda no imóvel 4 (quatro) casas residenciais, galpão para maquinário e 3 (três) casas de colono (Auto de Avaliação ao ID. 10505418264).

OBS.02: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas registradas na matrícula serão extintas.





VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 9.184.765,00 (Jul/2025 – Avaliação às ID. 10505418264).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 9.568.845,24 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/MG.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 13,09 (Jul/2026) referente aos débitos tributários. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 577.855,30 (Out/2025 - ID. 10557613748)

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **11 de setembro de 2026, às 15 horas, e se encerrará no dia 14 de setembro de 2026 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 14 de setembro de 2026, às 15 horas, e se encerrará em 06 de outubro de 2026, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a do valor da proposta e o restante em parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/MG e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 1214, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).





07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://depox.timg.jus.br/portaltimg/pages/guia/publica/>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.





Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico: contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. GUSTAVO DUARTE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

